

Ofício nº 655/2018 - Presidência

Cascavel, 30 de agosto de 2018.

Ao Senhor
Luciano Braga Côrtes
Procuradoria Geral do Município de Cascavel

Assunto: Indicação nº 669/2018 – Vereador Dr. Damasceno Junior

Senhor Procurador,

Remissivo à Indicação retrocitada, **para instalação de redutor de velocidade na Rua Cuiaba em frente ao número 6280 no bairro Alto Alegre**, informamos que Segundo o Art. 94, do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, *onde cita que "é proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN"*. No momento o local indicado não atende aos padrões e critérios estabelecidos pela legislação de trânsito para implantação de redutor de velocidade, devido a inclinação da via ser superior a 6%. Serão realizados estudos no local.

Atenciosamente,


Aisir Pelissaro
Presidente